

**PROCESSO SELETIVO PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS 2015-2 (ingresso em 2016-1)  
TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Preenchimento de Vagas Disponíveis 2015-2 (ingresso em 2016-1) para o Curso de \_\_\_\_\_ Grau \_\_\_\_\_, Turno \_\_\_\_\_, da Regional \_\_\_\_\_ da UFG, no ato em que solicito matrícula na Universidade Federal de Goiás (UFG), declaro que estou ciente dos seguintes termos:

1. o comparecimento à coordenação de curso é obrigatório antes do início das aulas para inscrição em disciplinas;
2. caso o candidato tenha entregado fotocópia da Carteira de Trabalho no ato da matrícula, deverá apresentar no CGA ou em suas Seccionais a Carteira de Identidade original e entregar uma fotocópia no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
4. o candidato classificado que optar pela mudança de curso e comparecer para realizar matrícula deverá estar ciente de que a opção por outro curso de graduação é irrevogável;
5. o candidato classificado que optar pela mudança de curso deverá estar ciente das diferenças de calendário acadêmico entre as Regionais e das adequações acadêmicas as quais poderá ser submetido para regularizar sua situação;
6. com relação às aulas já ocorridas antes do ingresso na UFG, não haverá abono das faltas, devendo o estudante alcançar o índice mínimo de 75% de frequência de carga horária em cada disciplina, para que não seja reprovado por falta e consequentemente não vir a ser excluído do quadro discente da UFG (Resolução CEPEC n.º 1.122/2012 de 09 de novembro de 2012);
7. o candidato classificado que tenha cursado disciplinas em Instituições de Ensino Superior poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas na Coordenadoria de Protocolo Acadêmico do CGA ou nos protocolos das demais regionais, três (três) dias corridos após o término do período de matrícula na UFG, apresentando o histórico escolar (original) e o programa das disciplinas cursadas com aprovação, com carimbo da instituição ou com assinatura digital;
8. não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEC n. 1122/2012 de 09 de novembro de 2012);
9. caso constatado qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato no ato da matrícula, mesmo que em momento posterior à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;
10. não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior (IES) pública em todo o território nacional (Lei nº 12.089, de 11/11/2009);
11. caso o candidato desista do curso na UFG, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica e Seccionais para assinatura do Formulário de Desistência de Curso/Vaga;
12. a exclusão do estudante do quadro de discentes da UFG poderá ocorrer conforme disposto no Art. 105 (Resolução CEPEC n. 1122/2012 de 09/11/2012).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Regional de realização do curso)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Estudante**